



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ

LEI N 200/98

Itaiçaba-Ce, 16 de julho de 1998.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Adicional ao vigente Orçamento da Seguridade do Município de Itaiçaba, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente .

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento de Seguridade do Município de Itaiçaba, até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como a seguir se discrimina:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501.09 - Energia e Recursos Minerais

0501.0951 - Energia Elétrica

0501.0951269- Eletrificação Rural

0501.09512691.009 - Construção e Ampliação da Rede de Energia Rural

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Créditos mencionados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501.16 - Transportes
0501.1688 - Transporte Rodoviário
0501.1688534 - Estradas Vicinais
0501.16885341.016 - Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
0602 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602.08 - Educação e Cultura
0602.0842 - Ensino Fundamental
0602.0842427 - Alimentação e Nutrição
0602.08424272.039 - Manutenção da Merenda Escolar
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 20.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0802.13 - Saúde e Saneamento
0802.1375 - Saúde
0802.1375428 - Assistência Médica e Sanitária
0802.13754282.50 - Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 20.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, em 16 de julho de 1998.


JOÃOZINHO BARROS BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL